



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.059 /

**"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 5.896 DE 06/01/98, QUE 'DESAPROPRIA UMA FAIXA DE TERRA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA AV. WENCESLAU BRÁS, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTOS."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ART. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 5.896 de 06 de Janeiro de 1998, que "Desapropria uma faixa de terra localizada às margens da Av. Wenceslau Brás, destinada à implantação de Interceptor de Esgotos ", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma faixa de terra situada às margens da Av. Wenceslau Brás, de propriedade de **Iso Steinmetz** ou seus sucessores, perfazendo 835,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), identificada em planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"A faixa de terra com largura igual a 2,00m tem o seu início no marco "1", localizado na cerca divisa com Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda., deste seguindo em frente no rumo 611º53'10" NW, numa distância de 24,50m, encontra-se o marco "2", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 83º32'30" SW, numa distância de 187,00m, encontra-se o marco "3", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 46º56'30" NW, numa distância de 116,50m, encontra-se o marco "4", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 64º15'00" NW, numa distância de 90,00m, encontra-se o marco "5", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 26º00'00" SW, numa distância de



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.059 /

2,00m, encontra-se o marco "6", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 64°15'00" SE, numa distância de 90,00m, encontra-se o marco "7", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 46°56'30" SE, numa distância de 118,50m, encontra-se o marco "8", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 83°32'30" NE, numa distância de 187,00m, encontra-se o marco "9", deste defletindo-se à direita e seguindo pelo rumo 62°53'10" SE, numa distância de 23,50m, encontra-se o marco "10", localizado na cerca divisa com Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda., deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo rumo 27°30'00" NE, numa distância de 2,00m, encontra-se o marco "1", onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 835,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados)."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

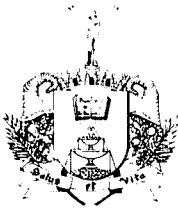
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE AGOSTO DE 1998.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ÉRCULES BERLINI TASSINARI

Secret. Munic. Planej. Coord.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO


MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 835,00 M<sup>2</sup>

DESAPROPRIANDO: Iso Steinmetz

Memorial descritivo de uma faixa de área, localizada no Bairro denominado "Água Espraiada".

A referida faixa com largura igual a 2,00 m. tem o seu início no marco "1", localizado na cerca divisa com Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda., deste seguindo em frente no rumo 62°53'10" NW, numa distância de 24,50 m., encontra-se o marco "2", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 83°32'30" SW, numa distância de 187,00 m., encontra-se o marco "3", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 46°56'30" NW, numa distância de 116,50 m., encontra-se o marco "4", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 64°15'00" NW, numa distância de 90,00 m., encontra-se o marco "5", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 26°00'00" SW, numa distância de 2,00 m., encontra-se o marco "6", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 64°15'00" SE, numa distância de 90,00 m., encontra-se o marco "7", deste defletindo-se à direita e seguindo no rumo 46°56'30" SE, numa distância de 118,50 m., encontra-se o marco "8", deste defletindo-se à esquerda e seguindo no rumo 83°32'30" NE, numa distância de 187,00 m., encontra-se o marco "9", deste defletindo-se à direita e seguindo pelo rumo 62°53'10" SE, numa distância de 23,50 m. encontra-se o marco "10", localizado na cerca divisa com Mandalin Empreendimentos Imobiliários Ltda., deste defletindo-se à esquerda e seguindo pelo rumo 27°30'00" NE, numa distância de 2,00 m., encontra-se o marco "1", onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 835,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados).

  
Eng. FELISBERTO CESAR SOUZA PINTO  
CREA N° 32.483/D